



## ESTUDOS PRELIMINARES

### I. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Identificação do processo e solicitante

**Número do processo SEI:** 24.0.000000614-5

**Área solicitante:** Diretoria de Recursos Humanos

#### 2. Equipe de Planejamento da Contratação

**Documento(s) de designação:** 0298913/0299667

### II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Em janeiro do corrente ano foram empossados 6 (seis) juízes de Direito Substitutos do Juízo Militar na JMEMG. Desde o dia 20 do referido mês esses magistrados estão sendo capacitados em curso de formação que objetiva o desenvolvimento de competências profissionais necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional. Além da formação técnica, amplamente trabalhada no curso de formação inicial, e da prática jurisdicional orientada, que se iniciou no mês de abril, é importante que esses magistrados continuem o processo de desenvolvimento de competências interpessoais e socioemocionais para lidar com a complexidade do ambiente judicial e com as demandas emocionais inerentes ao exercício da magistratura. Nesse mesmo sentido, a Lei Complementar 59/2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do estado de Minas Gerais, dispõe:

*Art. 168 - Os Juízes de Direito Substitutos tomarão posse, de preferência coletivamente, em sessão solene do órgão competente do Tribunal de Justiça, e terão direito, desde então, ao subsídio do cargo.*

[...]

§ 3º - *Durante o Curso de Formação Inicial e o estágio probatório, os Juízes participarão de programas de acompanhamento psicológico e social, com o objetivo de favorecer o bom desempenho no cargo.*

Ainda que na equipe da DRH existam duas pessoas com formação em psicologia, a atual diretora e uma servidora Analista Judiciária com a especialidade Analista de Recursos Humanos, essas profissionais já têm o lugar definido na estrutura organizacional, que inviabiliza por completo a condução dos encontros, sobretudo os individuais, pois não haveria, de ambas as partes, a condição indispensável para a relação, que é o despojamento de preconceções sobre o outro. A relação a ser estabelecida entre o psicólogo e o magistrado demanda, necessariamente, um lugar único, que não é possível de ser ocupado pelas referidas servidoras.

A contratação se justifica, portanto, pela importância de se oferecer aos magistrados suporte psicológico e social, através de uma escuta profissional ativa e de momentos de discussão em grupo. Assim, considerando que no Quadro de Pessoal da Justiça Militar não há psicólogo apto para a realização deste trabalho, será necessária contratação do profissional.

## **2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração**

Embora a demanda não esteja prevista no Plano Anual de Contratações, o atendimento tempestivo à necessidade descrita é de suma importância, o que foi reconhecido pela Presidência do Tribunal, na medida em que autorizado o prosseguimento da contratação (0299177).

## **3. Descrição dos requisitos da potencial contratação**

Para o atendimento à necessidade apresentada, isto é, o acompanhamento psicossocial dos magistrados em período de vitaliciamento, é importante estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Abaixo alguns requisitos potenciais a serem considerados:

- Experiência e especialização: a contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços na área de saúde mental no trabalho, preferencialmente de servidores públicos;

- Qualificação dos profissionais: o profissional de psicologia designado para realizar o acompanhamento deve ser devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP). É de grande importância que tenha formação acadêmica sólida, com no mínimo especialização lato senso experiência relevante na área de saúde mental no trabalho e conhecimento das questões específicas da carreira da magistratura;

- Confidencialidade e ética profissional: a contratada deve garantir a confidencialidade absoluta dos atendimentos, respeitando os princípios éticos e as normas de sigilo profissional estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia. Isso é

fundamental para criar um ambiente de confiança e segurança para os magistrados;

- Flexibilidade e disponibilidade: a contratada deve ser capaz de oferecer horários flexíveis de atendimento para acomodar as agendas dos magistrados, levando em consideração a natureza exigente de suas funções e suas restrições de tempo;

- Disponibilidade de serviços remotos: em virtude de possíveis restrições de deslocamento, é importante que a clínica ofereça a opção de atendimentos remotos, por meio de plataformas online seguras, garantindo a continuidade do acompanhamento psicossocial mesmo em situações adversas;

- Comunicação eficaz: a contratada deve demonstrar habilidade para uma comunicação eficaz e transparente, fornecendo informações claras sobre os serviços oferecidos, os procedimentos de agendamento, as políticas de confidencialidade, entre outros aspectos relevantes;

- Avaliação e acompanhamento contínuo: a contratada deve realizar avaliações regulares da eficácia do acompanhamento psicossocial, buscando feedback do contratante e realizando ajustes conforme necessário para garantir a qualidade dos serviços prestados;

- Relatório de atividades: a clínica deve fornecer relatório final das atividades realizadas, incluindo as técnicas psicológicas adotadas, a participação do magistrado no processo, o número de atendimentos, os temas abordados nas oficinas de dinâmicas em grupos, a evolução dos casos e quaisquer outras informações relevantes para monitorar o progresso e o impacto do acompanhamento psicossocial.

- Localização da clínica: a clínica contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 15km da sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A exigência se justifica em função da redução do tempo de deslocamento dos magistrados que, eventualmente, optem pelo atendimento na Clínica.

### **III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **1. Levantamento de mercado e escolha da solução**

Em pesquisa realizada, verifica-se que são diversas as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade premente de oferecer acompanhamento psicossocial aos magistrados em período de vitaliciamento, cada uma com suas características e benefícios específicos, a saber:

- Celebração de Termo de Cooperação ou instrumento congênere junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a fim de que o acompanhamento seja feito por psicólogo do quadro de órgão público diverso;

- Contratação de clínicas de psicologia especializadas, com experiência em atendimento na prestação de serviços de acompanhamento psicossocial a profissionais, preferencialmente a servidores públicos: essas clínicas possuiriam experiência e expertise em lidar com as demandas específicas enfrentadas pelos magistrados, incluindo o estresse profissional, a sobrecarga emocional e as questões éticas e morais inerentes à profissão;

- Terceirização de mão de obra, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais da área de psicologia: essa modalidade oferece praticidade e conveniência, pois a empresa contratada é responsável por recrutar, selecionar e gerenciar os profissionais que irão prestar os serviços. Isso permite ao tribunal focar em suas atividades principais, enquanto delega a responsabilidade pelo acompanhamento psicossocial a uma empresa especializada.

Embora a colaboração entre os órgãos do Poder Judiciário Estadual tenha sido considerada, a opção foi descartada em razão do excesso de demandas específicas do TJMG, o que impede a assunção da nova responsabilidade externa.

Assim, considerando as opções restantes, entendemos que a contratação de uma clínica de psicologia é a opção mais viável, tendo em vista a natureza pontual dos serviços necessários, o que não justificaria um processo de terceirização cuja continuidade dos serviços é característica inerente.

### **São possíveis prestadores de serviço:**

SERCON - (31) 3271-3267 (31) 95169068 - Contato: Terezinha de Jesus

CLINESP - (31) 3281-5676 Contato: Heloísa Helena

VERGER-(31) 99801-9900 Contato: Virgínia Gheirard [virginiagherard@iol.com.br](mailto:virginiagherard@iol.com.br)

## **2. Estimativa do valor da contratação**

Dada a dinâmica da execução contratual descrita no item **IV, 1 - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - Detalhamento da solução como um todo**, o valor da contratação deverá considerar um **valor fixo**, englobando 6 entrevistas individuais, 24 atendimentos individuais e 4 oficinas de dinâmicas de grupo, além de um **valor extra** para cada novo atendimento individual eventualmente solicitado pelo magistrado (limite de dois por magistrado em cada fase), totalizando, no máximo, mais 48 atendimentos.

A fim de estimar o valor da contratação, utilizou-se como parâmetro serviços previstos na Tabela de Honorários do Conselho Federal de Psicologia - CFP (doc. 0299934) que se assemelham em complexidade aos serviços cuja contratação se pretende.

O CFP determina, no âmbito de sua competência, limites inferiores, médios e superiores de preços para a prática profissional. Na contratação tratada, entendemos ser razoável a adoção do limite superior, tendo em vista as peculiaridades do trabalho

a ser desenvolvido, o público com o qual o profissional contratado lidará e, conseqüentemente, as habilidades a serem exigidas.

Ante o exposto, abaixo o valor estimado da contratação:

ITEM	ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UN. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	000020060 - SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA AREA DE PSICOLOGIA	Entrevista individual (quantitativo fixo)	6	R\$502,86	R\$3.017,16
		Atendimento individual (quantitativos fixo)	24	R\$502,86	R\$12.068,64
		Oficina de dinâmica em grupo (quantitativo fixo)	4	R\$354,92	R\$1.419,68
		Atendimento individual (quantitativo estimativo)	48	R\$502,86	R\$24.137,28
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$40.642,76</b>

#### IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### Detalhamento da solução como um todo

Considerando a solução escolhida - contratação de clínica de psicologia para realização do acompanhamento psicossocial dos magistrados da Justiça Militar em processo de vitaliciamento, o trabalho será realizado em 4 (quatro) etapas de atendimento, organizadas da seguinte forma:

- 1ª etapa: meses de julho, agosto, setembro e outubro, composta por:
  - Uma entrevista individual com cada magistrado
  - Pelo menos um atendimento individual com cada magistrado
  - Oficina de dinâmica de grupo com a presença dos 6 magistrados

- 2ª etapa: meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro
  - Pelo menos um atendimento individual com cada magistrado
  - Oficina de dinâmica de grupo com a presença dos 6 magistrados
- 3ª etapa: meses de março, abril, maio e junho
  - Pelo menos um atendimento individual com cada magistrado
  - Oficina de dinâmica de grupo com a presença dos 6 magistrados
- 4ª etapa: meses de julho, agosto, setembro e outubro.
  - Pelo menos um atendimento individual com cada magistrado
  - Oficina de dinâmica de grupo com a presença dos 6 magistrados

A parte contratada deverá utilizar, no processo de acompanhamento psicossocial, os seguintes recursos: oficinas de dinâmica de grupo, entrevista individual e acompanhamento individual.

A parte contratada deverá comprovar que conta com psicólogos com experiência em atendimento na prestação de serviços de acompanhamento psicossocial a profissionais, preferencialmente a servidores públicos. O trabalho poderá ser realizado por um ou por dois desses profissionais.

Os atendimentos individuais acontecerão de forma presencial, nas dependências da Justiça Militar ou, a critério do magistrado, na sede da Clínica Contratada ou, ainda, de forma remota.

Os encontros em grupo devem, necessariamente, acontecer de forma presencial, nas dependências da Justiça Militar.

As entrevistas, de participação obrigatória do magistrado, deverão ocorrer, no máximo, até o último dia do primeiro mês da primeira etapa, nas dependências da Justiça Militar ou, a critério do magistrado, na sede da Clínica Contratada.

Os atendimentos individuais, de participação obrigatória do magistrado, deverão acontecer no máximo até o dia 15 do segundo mês de cada etapa, no horário compreendido entre 9 e 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso o juiz queira agendar até mais dois atendimentos, esses deverão ser realizados dentro de cada etapa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do requerimento.

As dinâmicas de grupo deverão acontecer sempre no último mês de cada uma das fases.

Os agendamentos das atividades serão feitos pela Diretoria de Recursos Humanos.

Para o desenvolvimento das atividades, é fundamental que o psicólogo conheça as tarefas do juiz e o funcionamento do poder judiciário para entender melhor o contexto em que os magistrados operam. Isso permite uma abordagem mais precisa e relevante para ajudar os magistrados a lidar com os desafios específicos da profissão. Apenas com a compreensão mais profunda do contexto judiciário o psicólogo poderá oferecer suporte eficaz e relevante aos juízes, contribuindo para o seu bem-estar e desempenho profissional. Para que se compreenda as tarefas específicas dos juízes e o ambiente da Justiça Militar, antes de se iniciar os trabalhos, o(os) psicólogo (os) deverá(ão) participar de reuniões prévias com a Diretoria de Recursos Humanos, para que se compreenda as tarefas específicas dos juízes e o ambiente da Justiça Militar.

A clínica deve fornecer relatório final das atividades realizadas, no prazo de 15 (quinze dias) úteis após o encerramento da 4ª etapa do serviço, incluindo as técnicas psicológicas adotadas, a participação do magistrado no processo, o número de atendimentos, os temas abordados nas oficinas de dinâmicas em grupos, a evolução dos casos e quaisquer outras informações relevantes para monitorar o progresso e o impacto do acompanhamento psicossocial.

Em doc.0300199, o cronograma previsto para a execução contratual.

## **2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando a singularidade do serviço, não há que se falar em parcelamento da contratação.

## **3. Resultados pretendidos**

São objetivos da presente contratação:

- Atender às disposições previstas na Lei Complementar nº 59/2001;
- Encorajar a descoberta pessoal e a partilha de experiências entre os juízes;
- Incentivar a reflexão sobre os fatores sociais e psicológicos que influenciam a prática judicial;
- Facilitar a análise dos desafios e dilemas enfrentados pelos juízes, incluindo suas responsabilidades, autoridade e ambiente de trabalho;
- Trabalhar ansiedades, angústias e dúvidas relacionadas ao trabalho.

## **4. Providências a serem adotadas**

Não vislumbramos providências a serem adotadas pelo Tribunal em momento anterior à contratação.

Uma vez contratada a clínica especializada, tendo em vista a previsão de que os serviços serão prestados no edifício sede, caberá ao Tribunal a reserva de um espaço destinado às entrevistas, atendimentos individuais e oficinas de dinâmica em grupo.

## **5. Possíveis impactos ambientais**

Na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais a serem considerados. Dado que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objeto de comprovação, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.

## **V. ANÁLISE DE RISCOS**

Mapa de riscos em doc.0299875.

## **VI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da análise cuidadosa dos diferentes aspectos envolvidos, considera-se que a contratação de uma clínica especializada em psicologia é a solução mais viável para atender à necessidade de oferecer acompanhamento psicossocial aos magistrados em período de vitaliciamento. Tal contratação proporcionará uma abordagem abrangente e especializada, garantindo serviços de alta qualidade adaptados às necessidades específicas dos magistrados.

## **VIII. DA FORMA DE SELEÇÃO**

Em atendimento ao previsto no art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/21, informamos que a despeito de o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais não estar vinculado à Resolução SEPLAG nº 034/2023, esta pode ser utilizada como parâmetro para nortear a aplicação dos preceitos da Lei nº 14.133/21. Assim, considerando o disposto no art. 1º § 3º da Resolução SEPLAG nº 034/2023, entendemos não ser vantajoso para a Administração, nesse caso, a realização de cotação eletrônica de preços, com a consequente publicação do Aviso de Dispensa de Licitação para recebimento de novas propostas.

Isso porque trata-se de contratação de serviço altamente especializado que requer experiência na área de saúde mental no trabalho e conhecimento das questões específicas da carreira da magistratura. Dada a natureza sensível das questões enfrentadas

pelos magistrados, para a qualidade do serviço prestado é crucial que o psicólogo encarregado possua competência técnica, experiência, histórico comprovado de lidar com casos semelhantes e de alta pressão profissional, bem como confiabilidade e compromisso com a ética profissional. A confiabilidade do psicólogo é um fator crítico no acompanhamento psicossocial de magistrados. Esse profissional deve não só possuir a competência técnica necessária, mas também demonstrar ética e integridade em todas as interações com os magistrados. Esses atributos são fundamentais para o estabelecimento de uma interação eficaz e segura, garantindo a qualidade do serviço e sucesso do acompanhamento psicossocial aos magistrados. Desse modo, a realização de cotação eletrônica de preços pode levar à contratação de profissional que não atenda às necessidades da Administração, dada a amplitude do mercado.



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA TEREZA GOMES COSTA DOS SANTOS, Diretora Executiva**, em 03/05/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO SILVA, Oficial Judiciário**, em 03/05/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 21/05/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0299874** e o código CRC **C4DD3650**.